DECRETO MUNICIPAL Nº 3802, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Altera o inciso IV, do art. 2º do Decreto Municipal nº 3564/2021, na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera o inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 3564, de 27 de janeiro de 2021, *que "Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da comissão especial de avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município e dá outras providências",* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - .....
I. .....
....
IV. Representante de Corretora de Imobiliária
1. *Darci Antônio Mendel - CRECI: 4076-19*
2. *Fernando Augusto Lowe - CRECI: E-23018*

Art. 2º - Os demais itens mantem-se inalterados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.663, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROJETO LEI LEGISLATIVO Nº 018/2021

De 20 de dezembro de 2021.

AUTORIA: Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB)

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA MODALIDADE CUTIANO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT E ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIOS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 07 de fevereiro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Esta lei eleva como patrimônio histórico cultural do município de Água Boa, o rodeio em cavalos da modalidade cutiano.

Art. 2° - As pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado que realizarem rodeio de animais no âmbito do município de Água Boa-MT, deverão incluir a modalidade cutiano.

Art. 3° - Para fins de aplicação desta lei, considera-se rodeio cutiano a modalidade em que o competidor deve segurar a rédea com uma das mãos e deixar a outra livre, sem tocar em nada, e quando o cavalo sair do brete, a espora deve ser puxada da altura do pescoço para a alça do arreio, também acompanhando os pulos do cavalo e no tempo de oito segundos.

Art. 4° - Para a realização de provas, deverão ser observadas as disposições da **Lei Estadual nº 11.652, de 27 de dezembro de 2021** e lei federal *(Emenda Modificativa nº 001/2022).*

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 18 de fevereiro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022

AUTORIA: Vereadores da Comissão Geral: Eva da Silva Pereira (PSB) - Relatora; Leonardo Leite Ribeiro (MDB) - Presidente; José Ari Zandoná (DEM) – Membro.

Modifica-se o **Art. 4º** do Projeto de Lei Legislativo nº 018/2021, de 20 de dezembro de 2021, de autoria da Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB), que "*Dispõe sobre o reconhecimento da modalidade cutiano como patrimônio histórico cultural do município de Água Boa-MT e estabelece normas para a realização de rodeios*" que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. *Para a realização de provas, deverão ser observadas as disposições da* ***Lei Estadual nº 11.652, de 27 de dezembro de 2021*** *e lei federal.*

J U S T I F I C A T I V A

O projeto que ora se encontra em análise nessa Comissão Geral, visando dar a adequada aplicabilidade à norma de acordo a *Lei Estadual nº 11. 652, de 27 de dezembro de 2021*, em especial no que dispõe sobre a proteção ao bem-estar animal.

Sendo essa razão que inspiram este Executivo no envio da presente mensagem modificativa, aguardamos que seja acolhida, e transformada em lei na maior brevidade possível.

Sala da Comissão Geral, ao 01 de fevereiro de 2022.

Eva da Silva Pereira (PSB)

Relatora

Leonardo Leite Ribeiro (MDB) José Ari Zandoná (DEM)

Presidente Membro

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/02/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2022 cujo o objeto é futura contratação de empresa para serviço de seguro de veículo no Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência, teve como ganhadora a empresa: SEGUROS SURA S.A. com CNOJ 33.065.699/0001-27.

Água Boa - MT, 18 de fevereiro de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3802, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Altera o inciso IV, do art. 2º do Decreto Municipal nº 3564/2021, na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

R E S O L V E:

Art. 1° - Altera o inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 3564, de 27 de janeiro de 2021, *que "Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da comissão especial de avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município e dá outras providências",* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - .....

I. .....

....

IV. Representante de Corretora de Imobiliária

1. Darci Antônio Mendel - CRECI: 4076-19

2. Fernando Augusto Lowe - CRECI: E-23018

Art. 2° - Os demais itens mantem-se inalterados.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 17 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.804, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.